

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Municipal nº 3.625/2023 (Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC), com a Lei Complementar nº 123/2006, com o Decreto Municipal nº 1.349/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, com o Decreto Municipal nº 1.524/2025, que dispõe sobre serviços e fornecimentos contínuos, bem como com a legislação sanitária aplicável aos alimentos para fins especiais, fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares sujeitos ao controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Seu objetivo é estabelecer, de forma clara e detalhada, as condições, requisitos, especificações técnicas, obrigações e responsabilidades necessárias à futura e eventual aquisição de dietas enterais, mediante Sistema de Registro de Preços, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, **com previsão de entregas parceladas conforme a demanda das unidades hospitalares e judiciais.**

Este documento decorre do **Estudo Técnico Preliminar** previamente elaborado, que identificou a demanda, analisou alternativas de atendimento, avaliou a viabilidade técnica e econômica e definiu o registro de preços como a solução mais adequada, por permitir:

- a) aquisições futuras e eventuais, de acordo com a real necessidade das unidades de saúde e determinações judiciais;
- b) racionalização do gasto público, evitando compras emergenciais e onerosas;
- c) padronização dos itens e economia de escala;
- d) competitividade ampla, com possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, o presente Termo de Referência consolida os elementos técnicos e administrativos indispensáveis à condução do certame e posterior gestão da contratação, garantindo eficiência, transparência e atendimento ao interesse público.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. As quantidades estimadas, bem como o detalhamento técnico de cada item, encontram-se pormenorizados no **Anexo I**, que integra este instrumento para todos os fins.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei 14.133/2021).

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Municipal regulamentador e em consonância com o Decreto Federal nº 10.818/2021, tratando-se de itens essenciais à manutenção dos serviços públicos de saúde, indispensáveis ao atendimento nutricional de pacientes em ambiente hospitalar e domiciliar.

1.4. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da manutenção da vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A execução contratual decorrente de cada nota de empenho observará os prazos de entrega e vigência estabelecidos na cláusula de "Entrega e Recebimento" deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação técnica desta contratação e a memória de cálculo dos seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, documento que integra o processo administrativo e serve de apêndice a este Termo de Referência.

2.2. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por dietas enterais destinadas ao atendimento de pacientes assistidos pela rede pública de saúde do Município de Caucaia/CE, incluindo unidades hospitalares, ambulatoriais e atendimentos domiciliares, especialmente em cumprimento a determinações judiciais, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população de Caucaia/CE, conforme justificado no item 3 do ETP.

2.3. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026** do Município de Caucaia, em estrita observância ao Art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme informações constantes dos autos:

I) Exercício: 2026;

II) Alinhamento Estratégico: Garantia da Assistência Integral à Saúde e Suporte Nutricional Especializado;

III) Identificador da Futura Contratação:

PCA 2026 - 07.616.162/0001-06 - MUNICÍPIO DE CAUCAIA	
Id PCA PNCP	UNIDADE
07616162000106-0-000031/2026	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela impossibilidade de definir, previamente, o cronograma exato de entrega para todas as secretarias participantes, bem como pela conveniência de aquisições parceladas e sob demanda, em razão da natureza contínua, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade logística de cada órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência, compreendendo a aquisição de dieta enteral, com entrega parcelada.

3.2. A solução busca assegurar a adequada relação entre custo, qualidade, segurança sanitária e eficiência de fornecimento ao longo do ciclo de vida dos produtos, observando os seguintes requisitos:

I) **Qualidade e Procedência:** Os produtos deverão ser novos, de boa procedência, próprios para uso enteral ou nutricional, devendo atender às exigências sanitárias aplicáveis à respectiva categoria do produto, mediante registro, cadastro, notificação, comunicação de início de fabricação, dispensa de registro ou outra forma de regularização sanitária exigida pela legislação vigente, bem como possuir características compatíveis com as especificações nutricionais e clínicas estabelecidas neste Termo de Referência.

II) **Validade e conservação:** Os itens deverão ser entregues dentro do prazo de validade compatível com o consumo programado, observadas as condições adequadas de conservação, acondicionamento e transporte, de modo a preservar sua integridade e segurança para uso pelos pacientes.

III) **Sustentabilidade e Eficiência:** Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos e embalagens que reduzam desperdícios e impactos ambientais, observadas as normas aplicáveis à Política Nacional de Resíduos Sólidos e às boas práticas de sustentabilidade na contratação pública.

IV) **Descarte Responsável:** As embalagens, sobras e demais resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, cabendo à contratada observar as normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive quanto à logística reversa, quando aplicável.

3.3. As especificações detalhadas de cada item, incluindo características nutricionais, apresentações, volumes, composição, acondicionamento e demais requisitos técnicos específicos, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

3.4. **Da Vigência e Prorrogação:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. Conforme fundamentado no ETP e amparado pelo Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, a prorrogação da vigência da ata poderá implicar a renovação dos quantitativos registrados, desde que haja prévia confirmação da vantajosidade dos preços e interesse da Administração na continuidade da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Estudo Técnico Preliminar - ETP, as dietas enteras e suplementos nutricionais devem priorizar embalagens recicláveis, tetra packs ou de menor impacto ambiental, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010.

4.1.2. As embalagens dos produtos devem ser, preferencialmente, fabricadas com materiais recicláveis ou de origem renovável, visando a redução do impacto ambiental, especialmente pela necessidade de implementação de logística reversa, quando aplicável.

4.1.3. O fornecedor deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, adotando as medidas de responsabilização ambiental pertinentes e prevendo, quando possível, a devolução ou destinação adequada das embalagens.

4.2. Indicação de Marcas ou Modelos



4.2.1. Como regra geral, não será admitida a indicação de marcas específicas, sendo a disputa baseada em especificações técnicas objetivas de desempenho, qualidade, segurança sanitária e características nutricionais.

4.2.2. Excepcionalmente, para o **ITEM 6** desta contratação, admite-se a indicação de marca, em razão da necessidade terapêutica específica dos pacientes atendidos, das determinações judiciais constantes dos autos e da Justificativa Técnica – Anexo II do Estudo Técnico Preliminar, bem como da comprovada singularidade da composição nutricional exigida, observadas as hipóteses previstas no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Para os demais itens, será admitida a apresentação de produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que o licitante comprove, por meio de documentação técnica oficial do fabricante, o atendimento integral das características e requisitos exigidos, sujeitando-se à análise técnica da Administração.

4.2.4. Para o **Item 6 – Fórmula Modificada para Nutrição Enteral e Oral, Normocalórica, Normoproteica e Hiperlipídica, Polimérica (Código 590858)**, cuja indicação de marca encontra-se formalmente justificada nos autos do processo administrativo, nas decisões judiciais constantes do processo administrativo e na Justificativa Técnica do Estudo Técnico Preliminar – Anexo II, fica indicada a marca Modulen® IBD, da Nestlé Health Science, não sendo admitida a substituição por produto similar ou equivalente, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE (CATÁLOGOS E REGULARIDADE)

4.3.1. Amostras: Considerando a diversidade e complexidade das fórmulas, bem como os riscos de manipulação e perecibilidade, não será exigida amostra física na fase de licitação, sendo esta substituída pela análise documental técnica, conforme autorizado pelo Art. 17, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Exigência de Catálogo: O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de convocação da proposta readequada, **catálogo técnico, ficha técnica ou folder oficial do fabricante** (em PDF), que comprove integralmente:

- **I.** Características nutricionais, composição e densidade calórica;
- **II.** Registro, cadastro ou notificação vigente perante a **ANVISA**;
- **III.** Informações sobre a embalagem (Tetra Pack ou reciclável) para fins de atendimento às diretrizes de **sustentabilidade**;
- **IV.** Para o **Item 6**, o material deve comprovar a presença de **TGF-β2** (Modulen® IBD ou equivalente exclusivo), em estrito cumprimento à decisão judicial.

4.3.3. Rastreabilidade e Logística Reversa: O catálogo ou declaração complementar deverá indicar a capacidade de controle de lotes e validade, bem como o plano de **logística reversa** da empresa para o descarte das embalagens, conforme a Lei nº 12.305/2010.

4.3.4. Diligências e Vícios Sanáveis: A Administração realizará diligências nos bancos de dados da ANVISA para validar os documentos. Caso o catálogo apresente falhas formais ou informações incompletas que não alterem a substância do produto, o Agente de Contratação deverá, conforme o **Acórdão 1445/2022-TCU-Plenário**, realizar diligência para saneamento antes de qualquer desclassificação.

4.3.5. Parecer Técnico: A análise será vinculada ao parecer de **responsável técnico (Nutricionista)** da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a compatibilidade terapêutica do item ofertado com a necessidade clínica.



4.4. Garantia de Proposta

4.4.1. Conforme autorizado pelo Art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e justificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP (item 5.6), as licitantes deverão apresentar **Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento)** do valor estimado do item para o qual o licitante apresentar proposta, ou da soma dos valores dos itens em que pretenda ofertar lance.

4.4.2. A garantia visa assegurar a seriedade do certame e a manutenção da proposta, dada a alta materialidade financeira da licitação.

4.5. Garantia da Contratação

4.5.1. **Não haverá exigência de garantia de execução contratual** (Art. 96 da Lei 14.133/21), conforme justificado no ETP, visando não onerar o custo final dos itens para a Administração, mantendo-se, contudo, a obrigação de fornecimento conforme as condições do edital e do contrato, bem como a responsabilidade por eventuais compensações decorrentes de inexecução.

4.6. Subcontratação

4.6.1. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratual, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens de controle sanitário, onde a responsabilidade pelo registro, qualidade, conservação, transporte e entrega deve ser exclusiva da empresa licitante vencedora.

4.7. Vedação de Consórcios

4.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com fornecimento parcelado por itens, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.

4.7.2. A vedação à participação de consórcios decorre das características do objeto e visa preservar a competitividade do certame, uma vez que a ampla oferta de fornecedores especializados no mercado é suficiente para assegurar a disputa, não se verificando complexidade, vulto ou peculiaridades que justifiquem a formação de consórcio.

4.8. Reserva de Cotas para ME/EPP

4.8.1. Será realizada a **reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de natureza divisível, conforme detalhado na planilha de quantitativos (Anexo I).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o planejamento de consumo, mediante a emissão de Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

5.2.1. A entrega deverá ser realizada em remessa única por pedido, salvo se houver autorização expressa da Administração para o fracionamento da entrega de um mesmo empenho.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias úteis** de antecedência, antes do término do prazo de

entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues, no local designado pela **SECRETARIA DE SAÚDE** dentro do território do Município de Caucaia/CE, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 16h, a contar da emissão da Ordem de Compra.

5.4.1. Os itens deverão ser entregues **com validade mínimo de 08 (oito) meses a contar da data de entrega**, observadas as condições de conservação e armazenamento indicadas pelo fabricante, assegurando a conservação e o aproveitamento integral dos itens.

5.4.2. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o período estimado de utilização pela Administração, não sendo aceitos produtos com prazo de validade insuficiente para consumo regular ou que possam comprometer a adequada gestão dos estoques da Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. O Contratado deverá disponibilizar as dietas enterais em plena conformidade com as especificações nutricionais, sanitárias e de embalagem previstas neste Termo de Referência, assegurando que todos os itens estejam dentro do prazo de validade compatível com o consumo programado pela Secretaria Municipal de Saúde, regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária aplicável ao respectivo produto.

5.6. Em caso de entrega de produtos avariados, contaminados, fora de validade, fora das especificações nutricionais ou sanitárias, a Administração poderá **recusar o recebimento**, sem ônus para o Contratante, e a **substituição integral do produto** deverá ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento do item, assegurando a continuidade do atendimento aos pacientes.

5.7. O custo referente ao transporte, substituição e descarte dos produtos recusados, quando aplicável, será de responsabilidade exclusiva do Contratado, sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES

6.1. A execução dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, nos termos dos Arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as diretrizes da Lei Municipal nº 3.625/2023.

6.2. As comunicações entre a Administração e o Fornecedor serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), garantindo a celeridade e o registro formal dos atos.

6.3. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos produtos entregues (marcas, especificações técnicas e embalagens) com os catálogos aprovados na fase de licitação, bem como a integridade física, validade e adequação do registro ou cadastro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando exigido para o item.

6.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para a correção, determinando prazo para o saneamento, sem prejuízo da aplicação de sanções.

6.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela qualidade dos produtos, pela integridade das embalagens, pelo prazo de validade e nem pela reparação de vícios ocultos detectados após o recebimento.

6.6. O Fornecedor deverá manter canal de comunicação direto com os fiscais designados pela Secretaria de Saúde, atendendo prontamente às solicitações de substituição no prazo estabelecido neste TR.

6.7. O registro de faltas ou irregularidades na execução servirá de base para a avaliação de desempenho do fornecedor e, se for o caso, para a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

7.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.6. fraudar a licitação;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;



III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observada a seguinte gradação:

7.4.1. para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado;

7.4.2. para as infrações previstas nos itens 7.1.4 a 7.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 7.1.5 a 7.1.9, bem como das infrações previstas nos itens 7.1.1 a 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.





7.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento e Aceite

8.1. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade técnica.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e dos catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes apresentados durante a fase de julgamento.

8.2.1. Para fins de recebimento definitivo, a fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

- a) a composição nutricional do produto;
- b) a densidade calórica e demais características técnicas exigidas;
- c) a apresentação comercial, volume ou peso da embalagem;
- d) a integridade das embalagens e condições de acondicionamento;
- e) o prazo de validade dos produtos;
- f) a compatibilidade do produto entregue com o catálogo, ficha técnica ou documento equivalente apresentado pelo licitante vencedor;
- g) a regularização sanitária aplicável ao produto, observadas as exigências regulatórias específicas de cada categoria, admitindo-se registro, cadastro, notificação, comunicação de início de fabricação, dispensa de registro ou outra forma de regularização sanitária prevista na legislação vigente.

8.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com os documentos apresentados durante a fase de julgamento, com as condições de validade, integridade ou regularização sanitária exigidas serão rejeitados, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Após o recebimento definitivo, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e perante a Seguridade Social.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou ausência de certidões, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem após a regularização pela empresa, sem ônus para o Município.

Do Prazo e Forma de Pagamento

8.6. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto ("confere") na Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, observando a ordem cronológica de pagamentos (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021).



8.7. Em caso de atraso injustificado por parte da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA, calculado *pro rata die* entre o vencimento e o efetivo pagamento.
Das Regras Complementares

8.8. Antecipação de Pagamento: Não será permitida a antecipação de pagamento para esta contratação.

8.9. Reajuste: Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano. Eventual reajuste após este interregno observará a variação do IPCA, mediante apostilamento, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade.

8.10. Cessão de Crédito: A Contratada poderá ceder seus créditos decorrentes do contrato, desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, mediante termo aditivo, conforme as regras do item 8.38 do modelo AGU.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado e sob demanda**, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Critérios de Redimensionamento da Proposta

Deverão ser observados o que consta no item 4.3. para critérios de dimensionamento da proposta.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, renumerados conforme a estrutura deste Termo de Referência:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

9.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado CCMEI com verificação de autenticidade;

9.3.4. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil publicada no DOU;

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial averbado no registro da sede da matriz;

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social arquivado, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.4.1. Prova de inscrição no CNPJ;
- 9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal;
- 9.4.3. Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- 9.4.4. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.4.5. Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.4.6. Prova de situação regular perante o FGTS (CRF);
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 9.4.8. Caso o licitante seja isento de tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda;
- 9.4.9. O licitante enquadrado como MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

9.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar, para fins de comprovação de sua boa situação econômico-financeira:

I – **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social já exigível, apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo responsável legal e contador. Será admitida a apresentação da Escrituração Contábil Digital (SPED), acompanhada do recibo de entrega, nos termos do Decreto nº 9.555/2018;

II – **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias, ou dentro do prazo de validade nela consignado;

III – **Comprovação da boa situação financeira por meio de índices contábeis**, calculados com base no balanço apresentado, sendo considerados solventes apenas os licitantes que atenderem, cumulativamente, aos seguintes resultados mínimos:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1
- Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1

Fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.5.2. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A exigência dos índices tem respaldo na Súmula 289/TCU e nos Acórdãos 354/2016-Plenário e 5026/2010-Segunda Câmara, constituindo meio técnico e usual de aferição da capacidade econômico-financeira dos licitantes.

9.5.3. Será admitida a apresentação de balanço de abertura, quando se tratar de empresa constituída no exercício social vigente.

9.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional

- **Exigência:** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante realizou o fornecimento de produtos de mesma natureza, especificamente **dietas enterais, fórmulas nutricionais ou suplementos alimentares**.
- **Justificativa:** Fundamentada no **Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visa mitigar o risco de contratação de empresas sem estrutura logística e operacional compatível com a criticidade do objeto. O TCU (Súmula 263) admite a exigência de execução de quantitativos mínimos desde que limitados às parcelas de maior relevância e valor significativo, guardando proporção com a dimensão do objeto.

9.6.2. Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento)

- **Exigência:** Apresentação de **Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Estadual ou Municipal) da sede da licitante, autorizando a atividade de comércio/distribuição de alimentos para fins especiais ou produtos de saúde, conforme o caso.
- **Justificativa:** Exigência amparada pelo **Art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021** (requisito de lei especial) e pelo **Decreto nº 8.077/2013**, sendo condição indispensável para garantir que o armazenamento e o transporte dos insumos observam as normas higiênico-sanitárias da ANVISA, preservando a integridade física dos pacientes.

9.7. DECLARAÇÕES

- a) Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF (trabalho de menor);
- b) Atendimento aos requisitos de habilitação e veracidade das informações;
- c) Reserva de cargos para pessoa com deficiência/reabilitado;
- d) Integral concordância com os termos do TR e anexos;
- e) Conhecimento das condições locais e das peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por sua execução e não alegando desconhecimento para qualquer questionamento futuro.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para o certame, é de **R\$ 2.213.796,24 (dois milhões e duzentos e treze mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**, conforme detalhado na planilha de custos constante no Anexo I deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de preço foi obtida mediante ampla pesquisa de mercado, considerando os preços praticados por outros órgãos públicos e cotações junto a fornecedores do ramo, conforme detalhado no processo administrativo.

10.3. Em se tratando de **Registro de Preços**, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:

10.3.1. **Redução de Preços:** Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos valores aos preços de mercado.

10.3.2. **Elevação de Custos:** Em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. **Alterações Tributárias:** Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.3.4. **Reajuste:** Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento/proposta, pela variação do **IPCA**, mediante apostilamento e comprovação da vantajosidade para a Administração.

10.4. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço ao valor de mercado, ou não consiga comprovar a necessidade de reajuste nos termos da lei, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, devendo a Administração convocar os demais licitantes do cadastro de reserva.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) não importará em obrigação imediata de contratação, que ficará condicionada à necessidade administrativa e à existência de disponibilidade orçamentária no momento da solicitação, nos termos do art. 82, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser efetivamente realizadas com base na presente ARP correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde, consignadas em seu respectivo orçamento anual.

11.3. Em cada contratação efetiva, o órgão requisitante deverá indicar, no respectivo instrumento contratual ou na nota de empenho, a dotação orçamentária específica que suportará a despesa, observando:

I) Classificação Funcional-Programática;

II) Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo).

11.4. A indicação da dotação orçamentária detalhada para os exercícios financeiros subsequentes será realizada no momento da assinatura do contrato ou emissão do empenho, mediante a comprovação da disponibilidade de crédito na Lei Orçamentária Anual (LOA).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, em observância à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a **Lei Municipal nº 3.625/2023**, com o objetivo de subsidiar o processo

licitatório destinado ao Registro de Preços para a aquisição de dietas enterais, visando atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE.

12.3. As condições aqui estabelecidas foram integralmente baseadas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.

12.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços representa uma solução estratégica para o Município, permitindo aquisições parceladas conforme a disponibilidade orçamentária, garantindo o abastecimento contínuo de dietas enterais e a responsabilidade fiscal ante o vulto da contratação.

Caucaia/CE, 29 de maio de 2026.



RODRIGO GARCIA SOARES
DEMANDANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I

DIVISÃO DOS ITENS (AMPLA E COTA)

ITEM	PARTICIPAÇÃO	CLASSE/ GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	ESTIMADO	
						VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EXCLUSIVO	7099	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, INDICADO PARA PACIENTES DISFÁGICOS - CÓDIGO: 590887 ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, INDICADO PARA PACIENTES DISFÁGICOS. MODIFICA INSTANTANEAMENTE A TEXTURA E CONSISTÊNCIA DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, SEM ALTERAR COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 125G.	LATA	180	70,01	12.601,80
2	AMPLA PARTICIPAÇÃO	7099	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - CÓDIGO: 588300 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA 1.0 KCAL/ML, COM 90% DE GOS E 10% DE FOS, COM 60% PROTEÍNA SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EM LATA DE NO MÍNIMO 400G. SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE.	LATA	499	182,16	90.897,84
3	COTA RESERVADA	7099	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - CÓDIGO: 588300 FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA 1.0 KCAL/ML, COM 90% DE GOS E 10% DE FOS, COM 60% PROTEÍNA SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EM LATA DE NO MÍNIMO 400G. SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE.	LATA	167	182,16	30.420,72
4	EXCLUSIVO	7099	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS CÓDIGO: 584216	LATA	144	317,97	45.787,68



			FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. COMPOSTA POR PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA O MANEJO DIETÉTICO DE PACIENTES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E DE SOJA, E/OU QUE APRESENTEM MÁ ABSORÇÃO OU RESTRIÇÃO À LACTOSE. ENRIQUECIDA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (DHA E ARA) E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM). APRESENTAÇÃO EM LATA DE, NO MÍNIMO, 400G.				
5	EXCLUSIVO	7099	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA CÓDIGO: 590882 FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, INDICADA PARA PACIENTES RENAIIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE CALÓRICO-PROTEICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME. ISENTA DE LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML.	UNIDADE	864	16,97	14.662,08
6	AMPLA PARTICIPAÇÃO	7099	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA (1.24KCAL/M) CÓDIGO: 590880 FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA (1.24KCAL/M), HIPERPROTEICA (65G/LITRO), NORMOLIPÍDICA, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE UM MAIOR APORTE PROTEICO. ISENTA DE LACTOSE, SEM	LITRO	2295	44,54	102.219,30



			ADIÇÃO DE FIBRAS, COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1L.				
7	COTA RESERVADA	7099	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA (1.24KCAL/M) CÓDIGO: 590880 FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA (1.24KCAL/M), HIPERPROTEICA (65G/LITRO), NORMOLIPÍDICA, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE UM MAIOR APORTE PROTEICO. ISENTA DE LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1L.	LITRO	765	44,54	34.073,10
8	AMPLA PARTICIPAÇÃO	7099	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, POLIMÉRICA - CÓDIGO: 590858 FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, POLIMÉRICA, INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE UMA NUTRIÇÃO COM TGFS-2, QUE CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL. INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE UMA NUTRIÇÃO QUE CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL. APRESENTAÇÃO EM LATA 400 G.	LATA	256	307,67	78.763,52
9	COTA RESERVADA	7099	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, POLIMÉRICA - CÓDIGO: 590858 FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA,	LATA	86	307,67	26.459,62



			NORMOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA, POLIMÉRICA, INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE UMA NUTRIÇÃO COM TGFβ-2, QUE CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL. INDICADA PARA PACIENTES QUE NECESSITEM DE UMA NUTRIÇÃO QUE CONTRIBUI PARA A AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL. APRESENTAÇÃO EM LATA 400 G.				
10	EXCLUSIVO	7099	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO NO GERAL COMO LESÕES PRO PRESSÃO, LESÕES CRÔNICAS, PÉ DIABÉTICO, ETC - CÓDIGO: 584204 FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, INDICADA PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO NO GERAL COMO LESÕES PRO PRESSÃO, LESÕES CRÔNICAS, PÉ DIABÉTICO, ETC. COM ARGININA E COM ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, E E C, SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE DE 200 ML.	UNIDADE	2160	24,15	52.164,00
11	EXCLUSIVO	7099	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, INDICADA PARA PACIENTES CRÍTICOS COM INTOLERÂNCIA GASTROINTESTINA - CÓDIGO:590890 FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, INDICADA PARA PACIENTES CRÍTICOS COM INTOLERÂNCIA GASTROINTESTINAL E/OU COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA, QUE NECESSITEM INICIAR A NUTRIÇÃO EM	UNIDADE	540	90,83	49.048,20



			MENOR VOLUME. FÓRMULA OLIGOMÉRICA COM 100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, COM TCM, SEM ADIÇÃO DE SACAROSA E SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA FECHADO DE 500ML.				
12	EXCLUSIVO	7099	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICO, ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO - CÓDIGO: 590888 FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICO, ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200ML.	UNIDADE	1080	18,33	19.796,40
13	EXCLUSIVO	7099	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL COMO OPÇÃO PARA O PACIENTE DOMICILIAR - CÓDIGO:590839 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL COMO OPÇÃO PARA O PACIENTE DOMICILIAR. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1L.	LITRO	1800	42,10	75.780,00
14	AMPLA PARTICIPAÇÃO	7099	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL COMO OPÇÃO PARA O PACIENTE DOMICILIAR COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 44G/PROTEÍNA POR LITRO - CÓDIGO:584198 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL,	LITRO	2605	42,27	110.113,35



			NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL COMO OPÇÃO PARA O PACIENTE DOMICILIAR COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 44G/PROTEÍNA POR LITRO E FIBRAS NO MÍNIMO 17G/LITRO. CONTENDO TCM NA COMPOSIÇÃO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1 LITRO.				
15	COTA RESERVADA	7099	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL COMO OPÇÃO PARA O PACIENTE DOMICILIAR COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 44G/PROTEÍNA POR LITRO - CÓDIGO:584198 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL COMO OPÇÃO PARA O PACIENTE DOMICILIAR COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, 44G/PROTEÍNA POR LITRO E FIBRAS NO MÍNIMO 17G/LITRO. CONTENDO TCM NA COMPOSIÇÃO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1 LITRO.	LITRO	869	42,27	36.732,63
16	AMPLA PARTICIPAÇÃO	7099	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA - CÓDIGO: 590484 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL COMO OPÇÃO PARA O PACIENTE DOMICILIAR. COM 100%	LITRO	11205	29,00	324.945,00



			PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E 44G/PROTEÍNA POR LITRO. CONTENDO TCM NA COMPOSIÇÃO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1L.				
17	COTA RESERVADA	7099	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA - CÓDIGO: 590484 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL COMO OPÇÃO PARA O PACIENTE DOMICILIAR. COM 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E 44G/PROTEÍNA POR LITRO. CONTENDO TCM NA COMPOSIÇÃO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1L.	LITRO	3735	29,00	108.315,00
18	AMPLA PARTICIPAÇÃO	7099	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM DENSIDADE CALÓRICA (1.5 KCAL/ML) - CÓDIGO: 584192 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM DENSIDADE CALÓRICA (1.5 KCAL/ML), INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALÓRICAS E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME. COM >= 60G DE PROTEÍNA, PRESENÇA DE TCM NA COMPOSIÇÃO DE LÍPÍDEOS E ATÉ 8G DE FIBRAS POR LITRO. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN, SACAROSE. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1L.	LITRO	8059	44,76	360.720,84
19	COTA RESERVADA	7099	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM DENSIDADE CALÓRICA (1.5 KCAL/ML) - CÓDIGO: 584192 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM DENSIDADE CALÓRICA (1.5 KCAL/ML), INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO	LITRO	2687	44,76	120.270,12

			NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALÓRICAS E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME. COM >= 60G DE PROTEÍNA, PRESENÇA DE TCM NA COMPOSIÇÃO DE LIPÍDEOS E ATÉ 8G DE FIBRAS POR LITRO. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN, SACAROSE. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1L.				
20	EXCLUSIVO	7099	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, INDICADO PARA PACIENTES EM USO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL QUE APRESENTAM NECESSIDADES CALÓRICAS ELEVADAS. HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NO MÍNIMO 57G/LITRO - CÓDIGO: 588310 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, INDICADO PARA PACIENTES EM USO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL QUE APRESENTAM NECESSIDADES CALÓRICAS ELEVADAS. HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NO MÍNIMO 57G/LITRO DE PROTEÍNA. ISENTA DE FIBRAS. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1L.	LITRO	648	39,13	25.356,24
21	EXCLUSIVO	7099	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL, HIPERCALÓRICA, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE ALTAS DOSES CALÓRICAS E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME - CÓDIGO: 590889 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ORAL, HIPERCALÓRICA, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE ALTAS DOSES CALÓRICAS E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME. SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE DE 200 ML.	UNIDADE	2196	25,08	55.075,68
22	AMPLA PARTICIPAÇÃO	7099	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA, INDICADA PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE - CÓDIGO: 588293 FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA	LATA	2700	84,81	228.987,00



			NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA, INDICADA PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO, QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE LACTOSE E SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400 G.				
23	COTA RESERVADA	7099	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA, INDICADA PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE - CÓDIGO: 588293 FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA OU HIPERCALÓRICA, INDICADA PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO, QUE NECESSITEM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE LACTOSE E SEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400 G.	UNIDADE	900	84,81	76.329,00
24	EXCLUSIVO	7099	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,23 KCAL/ML, ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12, ISENTO DE FIBRAS, ZERO LACTOSE, COM NO MÍNIMO 27% - CÓDIGO: 588307 SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,23 KCAL/ML, ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12, ISENTO DE FIBRAS, ZERO LACTOSE, COM NO MÍNIMO 27% DE PROTEÍNA, 18G POR PORÇÃO COM WHEY PROTEIN. SEM SACAROSE, SEM SABOR. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA ATÉ 360G.	LATA	306	104,36	31.934,16
25	EXCLUSIVO	7099	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA ATÉ 1,23	LATA	108	215,63	23.288,04





			KCAL/ML, ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12, ZERO LACTOSE, COM NO MÍNIMO 29% DE PROTEÍNA E NO MÍNIMO 24% DE WHEY PROTEIN, SEM SACAROSE - CÓDIGO: 588308 SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA ATÉ 1,23 KCAL/ML, ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12, ZERO LACTOSE, COM NO MÍNIMO 29% DE PROTEÍNA E NO MÍNIMO 24% DE WHEY PROTEIN, SEM SACAROSE, SABOR BAUNILHA. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 700G.				
26	EXCLUSIVO	7099	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA ATÉ 1,23 KCAL/ML, ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12, ZERO LACTOSE, COM NO MÍNIMO 29% DE PROTEÍNA, NO MÍNIMO 18G POR PORÇÃO COM WHEY PROTEIN - CÓDIGO: 588290 SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA ATÉ 1,23 KCAL/ML, ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12, ZERO LACTOSE, COM NO MÍNIMO 29% DE PROTEÍNA, NO MÍNIMO 18G POR PORÇÃO COM WHEY PROTEIN, CASEINATO E PROTEÍNA DE SOJA, SEM SACAROSE. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE NO MÍNIMO 350G.	LATA	756	79,73	60.275,88
27	EXCLUSIVO	7099	SUPLEMENTO NUTRICIONAMENTE COMPLETO LIQUIDO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 2.2 KCAL/ML, HIPERPROTEICO COM NO MÍNIMO 25% DE PROTEÍNA - CÓDIGO: 588305 SUPLEMENTO NUTRICIONAMENTE COMPLETO LIQUIDO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 2.2 KCAL/ML, HIPERPROTEICO COM NO	UNIDADE	828	22,68	18.779,04





			MÍNIMO 25% DE PROTEÍNA. SABOR CAPUCCINO E/OU BAUNILHA E/OU MORANGO, EMBALAGEM DE 125 ML.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO							2.213.796,24